

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7751
TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 022/2005 - UEPA**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de central de alarme e monitoramento 24 horas ao Planetário do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 70,00 (setenta reais)/mês.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/ SEKRON SERVIÇOS LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 70,00 (setenta reais)/mês.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10.06.2009 a 09.06.2010.

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74201.12.364.1258.4997 339039.

FONTE: 0101.

FORO: Belém-Pará.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Emancipadores do Município, nº 312, Centro, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7860

PORTARIA Nº 1589/2009, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Nome: ANA RUTE SILVA FERREIRA

Matrícula Funcional: 5812275/1

C.I.C.: 459.852.862-15

Valor: R\$ 3.200,00

Classificação: 12 364 1258 4995 339030 - R\$ 500,00

339039 - R\$ 2.700,00

Fonte: 0101

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.

Ordenador Responsável

Marília Brasil Xavier

Reitora da Universidade do Estado do Pará.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7724

PORTARIA Nº 1571/09, DE 15 DE JUNHO DE 2009

NOMEAR, a servidora, MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA, Id. funcional nº 195944-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Educação Geral, Código GEP-DAS-011.2, referente ao biênio 2009/2011, no período de 01.06.2009 a 31.05.2011.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7747

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº. 008/2006 - UEPA

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva de 29 (vinte e nove) aparelhos de ar condicionado do Núcleo da UEPA de Altamira.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)/mês.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/ EMPRESA OBEDE ALVES DE SOUZA - ME.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 720,71 (setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15.06.2009 a 14.09.2009.

DATA DE ASSINATURA: 15.06.09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74201.12.364.1258.4996 339039.

FONTE: 0101

FORO: Belém-Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Tv. Comandante Coronel Castilho, nº 740, bairro Brasília, CEP 68.371-090, Altamira/PA.

PORTARIA DIVERSA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7684

PORTARIA Nº 651/2009 - SEDES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIAS DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **REVOGAR** a Portaria nº. 846/08 - SEDES, que designou como membros integrantes da Comissão Provisória de Licitação os servidores ALINE NOGUEIRA VERÍSSIMO DANTAS, como presidente, MÁRCIA MÔNICA BENTES CHAVES, membro, MILKNER NAZARENO MIRANDA DA ROCHA FILHO, membro, SARAHBRITO DA SILVEIRA, membro, ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACEDO JÚNIOR, suplente, DENIRA DA COSTA E SILVA, suplente, GLEYDSON DOS SANTOS SILVA.

II - **DESIGNAR** os servidores GLEYDSON DOS SANTOS SILVA, como presidente, MÁRCIA MÔNICA BENTES CHAVES, membro, MILKNER NAZARENO MIRANDA DA ROCHA FILHO, membro, DENIRA DA COSTA E SILVA, membro, SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO, suplente, para constituírem a Comissão Provisória de Licitação desta SEDES, e sob a presidência do primeiro realizarem todos os atos pertinentes à referida Comissão. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, em 16 de junho de 2009.

EUTALIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

LICENÇA NOJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7701

PORTARIA Nº 641/09- SEDES, 15 DE JUNHO DE 2009.

Nome: Aurora Moreira do Nascimento

Matrícula:

3219488/1

Cargo: Psicólogo **Período:** 17 à 24/05/09 **Lotação:** CPSE

PEDRO NAZARENO BARBOSA JUNIOR

Secretário Adjunto em Exercício

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7699

PORTARIA Nº 640/09 - SEDES, 15 DE JUNHO DE 2009.

Nome: Clemildes Socorro Jardim Nunes

Matrícula: 3217892/1 **Cargo:** Assistente Social

Período: 18/05/09 à 03/06/09 **Lotação:** UAPI-Socorro Gabriel

PEDRO NAZARENO BARBOSA JUNIOR

Secretário Adjunto em Exercício

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7719

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 08 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Orientações para a realização das Conferências Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente**, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº. 8.069/90.

Art. 2º - Que a **VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente** desenvolver-se-á nos níveis Municipal, Estadual e Nacional, conforme detalhamentos e prazos a seguir, estabelecidos pela Resolução Nº. 134 de 16 de março de 2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA.

Etapas	Detalhamento	Período
Conferências Municipais	Podem ser realizadas por município individualmente ou por grupos de Municípios da mesma Região.	Até 30 de julho de 2009.
Conferência Estadual	Participação dos delegados municipais (adultos ou adolescentes) e convidados previamente definidos pelo CEDCA.	De 16 a 18 de setembro de 2009
Conferência Nacional	Participação de delegados Estaduais (adultos e adolescentes).	Período de 7 a 10 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Objetivo Geral

Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política para a criança e o adolescente dos Municípios e do Estado

Art. 4º - Objetivos Específicos

I - Fortalecer a relação entre a sociedade civil e o governo para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente nos municípios, no Estado e no País.

II - Promover e qualificar a efetiva participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas ;

III - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento voltado para o segmento infante -juvenil.

IV - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas e programas complementares;

V- Fornecer subsídios para o CMDCA e para o CEDCA participar da elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

VI- Eleger delegadas e delegados dos municípios paraenses para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.5º - A Conferência terá como tema: **"Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal**, com cinco eixos específicos:

1. Promoção e universalização de direitos em um contexto de desigualdades.

2. Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;

3. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

4. Participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania;

5. Gestão da Política de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 6º - Os participantes da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em duas categorias:

- Delegados (a) com direito a voz e voto.

- Convidados (a) com direito a voz (definidos pelo CEDCA).

Art. 7º - Garantir a participação dos (as) adolescentes na organização e realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Dos critérios para escolha de Delegados:

I - Para participar da VII Conferência Estadual, o CEDCA definiu o número mínimo de **08 oito delegados por Município e as autoridades - Nenhuma categoria de Delegados poderão ser substituídas por outra** - citadas no parágrafo 2º do artigo 8º, que devem ser eleitos na Conferência Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:

□ 02 dois Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade (01 do Poder Público e 01 da Sociedade Civil Organizada);

□ 01 um representante de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente.

□ 02 dois Conselheiros Tutelares para município que possua até dois Conselhos Tutelares Instalados e em municípios que possua a partir de Três, deverão ser escolhidos um Conselheiro por cada Conselho Tutelar existente no município;

□ 01 (um) representante de Conselhos Setoriais, este representante deverá ser escolhido entre aqueles que atuam na área da educação, saúde, assistência, entre outros.

□ 01(um) representante de Universidade, desde que no município exista Núcleo de extensão, estudos e pesquisa sobre violência contra criança e adolescente.

□ 01 (um) adolescente (no mínimo)

Parágrafo 1º - Para a escolha dos adolescentes deve seguir os seguintes critérios:

- 01 (adolescente) para os municípios com população de até 50 mil habitantes;

- 02 (adolescentes) para os municípios com população entre 50.001 a 100 mil habitantes;

- 03 (adolescentes) para os municípios com população entre 100.001 a 200.000 mil habitantes;

- 04 (adolescentes) para os municípios com população entre 200.001 e 600.000 mil habitantes

- 05(adolescentes) para os municípios com população acima de 600.001 mil habitantes. **Parágrafo 2º** - Os nomes dos delegados (as) e de seus respectivos suplentes devem constar no Relatório da Conferência Municipal com os respectivos dados de identificação.

II - Para se candidatarem à condição de delegado (a) para a VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente as autoridades abaixo citadas deverão obrigatoriamente participar das conferências municipais, sendo a participação comprovada na relação de presentes na citada conferência:

• Promotor (a) de Justiça da Infância e Juventude e/ou da Comarca;

• Defensor (a) Público (a) da Infância e Juventude;

• Juiz (a) da Infância e Juventude e/ou da Comarca;

• Delegado (a) Titular da Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional;

• Parlamentar Estadual da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, um representante da Comissão de Direitos Humanos;

• Representantes de Conselhos Setoriais Estaduais (educação, saúde, assistência).

Art. 9º - A despesa com traslado e hospedagem dos delegados Municipais ficará sob a responsabilidade de cada Município, assim como, os cuidados e acompanhamento dos Adolescentes até seu retorno ao Município de origem.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7731**

PORTARIA Nº 624/09 - SEDES DE 12 DE JUNHO DE 2009

Publicada no DOE nº 31441 de 17/06/2009

Onde se lê: José Raimundo da Silva Sousa

Leia-se: João Raimundo da Silva Sousa

EDA MARIA DE OLIVEIRA FONTES

Diretora de Administração e Finanças